

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.737, DE 31 DE JULHO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de Santo André, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Santo André, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Subadutora Paraíso — Vila Cândia, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao sr. Gelsomino Rios, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 2917 — 150 — C.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 199, a saber:

Propriedade n.º 199/01 Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.379.871,50 e E 341.951,00, localizado no encontro do alinhamento da Av. Projetada, ao longo do Ribeirão dos Meninos, com a lateral da faixa de servidão; daí segue na direção NE pela lateral da faixa por uma distância de 53,00m, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue num rumo SE por uma distância de 7,25m, até o ponto "C", no encontro da lateral da faixa com a curva de concordância dos alinhamentos da Av. Projetada ao longo do Ribeirão dos Meninos com o alinhamento da Rua Juverava, confronta com remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue pela curva de concordância por 11,50m, até o ponto "D"; daí segue pelo alinhamento da Av. Projetada por uma distância de 50,50m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 31-7-85

No processo SSP-16.804-79 c/ap. exp. de 16-2-81-SF, em que Reinaldo Barros solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, indefiro o pedido de readmissão apresentado pelo interessado, por falta de amparo legal."

No documento 11.731-99-84-SF, em que Italo Gilioli Rotondaro solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão apresentado pelo interessado por falta de amparo legal."

Na aut. prov. 8 do DAEE 29.121-85 — SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Catiguá, objetivando a realização conjunta de obras de combate à erosão naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.096-85, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e as Prefeituras Municipais a seguir mencionadas, objetivando o desenvolvimento de projetos mediante aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios:

Município	Objeto	Valor (Cr\$)
Adolfo	Aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	40.000.000
Bocaina	Aquisição de equipamentos para produção de leite de soja e sucos	25.000.000
Juverava	Projeto de piscicultura municipal	10.000.000
Mafra	Aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	30.000.000
Pedro de Toledo	Obras de pavimentação	25.750.000
Rincão	Implantação do programa de piscicultura municipal	16.000.000
São Simão	Aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	30.000.000

Despacho do Chefe de Gabinete em exercício, de 31-7-85

Na aut. prov. 1 do GG-1.021-85, em que a Empresa Limpadora Colorado Ltda. interpõe recurso de decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, referente a Tomada de Preços 7-85: "Diante da manifestação da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral e dos termos dos pareceres 1.705-85 e 1.753-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela Empresa Limpadora Colorado Ltda."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.738, DE 31 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre criação de escolas e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas as seguintes unidades escolares na Divisão Regional de Ensino de Campinas, nos municípios a seguir mencionados:

I — Município de Moji-Guaçu

a) a EEPG (Agrupada) do Jardim Progresso

II — Município de Sorocaba

a) a EEPG (Agrupada) Vila Nova

III — Município de São Pedro

a) a EEPG (Agrupada) do Jardim São Dimas.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.721, DE 30 DE JULHO DE 1985

Fixa critérios de reajustamentos de preços nos contratos de obras e serviços firmados pela Administração Centralizada e Descentralizada

Retificação

Artigo 3.º —

VIII —

onde se lê: d) nas demais licitações, ...

leia-se: b) nas demais licitações, ...

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC 1839.

Licitação — Colera Simples 044/85.

Objeto — Filme luz do dia, formato 0,35X61m.

A Comissão de Julgamento de Licitações — C.J.L. mediante delegação de competência para este julgamento, às fls. 23, e após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Colera Simples 044/85, ao proponente 2 — Hydrel S.A. Importação e Exportação, observado o critério de menor preço.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Decisão da Comissão Julgadora: Tomada de Preços 04/85 — processo FUSSESP n.º 188/85 — Habilitar, classificar e adjudicar o objeto da licitação em epígrafe à firma Multitel S/A., uma vez ter sido a única proponente, e ter atendido todas as exigências do Edital.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 4111/85-A — TP. 1241/85 — Agulha c/mandril e hipodérmica — Becton Dickinson Inds. Cirúrgicas S/A., p/los itens 1, 3 e 4; Reproman Com. e Ind. Ltda., para os itens 2 e 5; Orimed Ind. e Com. Ltda., para o item 6.

Proc. 4157/85-A — TP. 1290/85 — Eosina azul etc — Rosfran Distrib. Com. Ltda., para os itens 1, 6 e 15; S. Goldberg Ltda., para os itens 2, 3, 5 e 10; Interlab Distrib. de Prods. Cient. S/A., para o item 4; Quel Inds. Químicas S/A., para os itens 8, 9 e 14; Hoechst do Brasil Quim. e Farmac. S/A., para o item 11; CAQ Casa da Química Soc. Ltda., para o item 13; Sem Coração o item 07.

Revogado o item 12.

Extrato de Termo Aditivo 5 ao Contrato 7/83

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Henkel S/A

Objeto — Serviço de assistência técnica dos produtos destinados ao processo de lavagem de roupa hospitalar.

Valor — Cr\$ 125.086.320.

Verba — 3.1.3.2.

Processo — 7.089/84-D.

Prazo de duração — 1.º-7-85 a 31-12-85.

Data de assinatura — 25-7-85.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 4.399/85-II — TP. 1.388/85 — Cola, fita adesiva etc. — Lapapel Com. de Papéis Ltda., para os itens 1, 2 e 3; Rivers Ind. e Com. de Mat. p/ Escrit. Ltda., para o item 4.

Proc. 4.164/85-E — TP. 1.389/85 — Reagente p/ urina — Química Com. e Ind. Química S/A para o item 1; S. Goldberg Ltda., para o item 2.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Julgadora

Tomada de Preços HCRP 117/85

Montanha S. A Indústria e Comércio, itens 1 e 2

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Proc. SEP 1.519/85 — Tomada de Preços 02/85 — GS: A Comissão Julgadora acatando o despacho do Chefe de Gabinete, publicado no D.O. de 31-7-85, classifica a firma Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda. e, confrontando sua proposta com as demais concorrentes, adjudica o objeto da presente Tomada de Preços à supracitada firma, pelo critério de menor preço. Fica estabelecido até o dia 6-8-85, o prazo para interposição de recursos.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Contrato 006/85

Proc. SEP 1.479/85

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.

Contratada — Companhia de Engenharia de Tráfego — CET.

Finalidade — Prestação de serviços técnicos especializados por parte da CET, para execução do Programa de Assistência Técnica na Área de Engenharia de Tráfego e Transportes para municípios do Estado de São Paulo.

Prazo — O prazo de vigência do presente contrato será de 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor — Cr\$ 1.200.000.000.

Verba — UD.29.01.05 — CAR — E.E. 3.1.3.2. — 9.9 — Categoria de Programação 07.09.031 — 1.228.

Assinatura — 31-7-85.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Procurador Geral

De 23-7-85

Designando o Dr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Procurador do Estado, para, sem prejuízo das atribuições do cargo, assessorar a Presidência do Grupo de Trabalho constituído pelo despacho do Governador do Estado, de 25 de julho de 1985, publicado no dia imediato, com o objetivo de coordenar a ação do Governo na área de atuação do Projeto do Pontal do Paranapanema. (Replicado por ter sido com incorreções).

De 24-7-85

22 — Designando, de acordo com o artigo 3.º do Decreto 52.448, de 4 de maio de 1970, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto 978, de 23 de janeiro de 1973, a estudante de Direito Donice Maria Bezanos, RG. 9.565.558, para ter exercício na Procuradoria Regional de Bauri.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Para o Curso Processo Tributário Administrativo e Judicial, a realizar-se na Sede do Instituto dos Advogados de São Paulo, nos dias 5, 6, 8 e 9-8-85, das 18,30 às 20,30 horas, estão inscritos os seguintes Procuradores: Antonio Pompeo Ribas Tomassini, Cristina Maria Morita, Dagoberto Loureiro, Dalka Maria Portugal, Euripedes Batista, Flávia Fernandes de Souza Garcia, Florival da Silva Reis, Hermens Rubens Siviero, José Antonio Colombo, José do Carmo Mendes Júnior, José Tieppo, Kimiko Maruendo, Lilian Gonçalves, Maria Aparecida Medina, Maria Mafalda Tinti, Maria Teresa Kesselring Silva, Rubens Polo Ferraz, Sandra Maria Soutano Nyczkowski, Sérgio Fernando das Neves, Shirley de Lima e Vicente Paulo Tubelis.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador Chefe

Autorizando reajuste do preço do café a partir de 23-7-85, com as cautelas de praxe.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato

Contratante — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários.

Contratada — Fundação Carlos Chagas.

Objeto — Prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de processo seletivo para a admissão de servidores nos estabelecimentos penais.

Vigência — 115 dias corridos a contar de 31-7-85.

Valor — Cr\$ 795.000.000, para até 20.000 candidatos inscritos, mais a importância de Cr\$ 29.000 por candidato inscrito acima de 20.000.

Forma de Pagamento — 1.ª parcela: 50% em 5-8-85; 2.ª parcela: 40% em 5-9-85; 3.ª parcela: 10% em 20-11-85.

Do Foro — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo.

A despesa onerará os recursos consignados no Código Local 17.04.18, no subelemento 3132-99 — Outros Serviços e Encargos.

Categoria Funcional Programática 02.04.2172.249 — Seleção e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

CASA DE DETENÇÃO

PROF. FLAMÍNIO FÁVERO

Termo de Rescisão do Termo de Retificação

Assinado em 13 de março de 1984, relativo ao Termo de Contrato 000023/83-CD.RD. assinado em 30 de dezembro de 1983. A Vendedora fica desobrigada de fornecer o gênero alimentício constante da cláusula I do Termo de Retificação referenciado. Valor, o valor da rescisão importa em Cr\$ 21.203.600, que não foi empenhado pela Com-

JUNTA COMERCIAL

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DAS PARTES

NA SEÇÃO DO PROTOCOLO

Os documentos sujeitos à inscrição ou a alteração no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC estarão à disposição das partes 3 dias úteis após esta publicação.

SUMÁRIO

Defendidos

61031 65150 68525 78202 78397 79124 79125 79126

79128 79129 79130 79131 79134 79135 79151 79152

79156 79157 79159 79160 79164 79165 79376 79377

79379

Defendidos

77178 78858 79092 79094 79095 79097 79098 79100

79105 79196 79199 79199 79200 79202 79205 79206

79210 79363 79364 79366 79368 79369 79370 79371

79374